



LEI Nº 586/ 2022

ARACATI, 18 DE MARÇO DE 2022

**CONCEDE PERMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Município de Aracati fica autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender à necessidade de interesse público da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, e do funcionamento do Centro Vida, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Lourdes.

**Parágrafo único.** Os quantitativos e discriminação das funções, carga horária e remuneração de que trata o caput deste artigo serão discriminadas no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º.** Os servidores admitidos para os serviços essenciais, de natureza transitória e excepcional, ficarão à disposição da Prefeitura - por um prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, não gerando direito à indenização nem tampouco criando vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** A contratação por tempo determinado será precedida de Processo Seletivo Público simplificado, salvo nos casos de ocorrência de calamidade pública, quando o mesmo será dispensado em virtude da urgência que o caso requer.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Anual.

**Art. 5º.** A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, contendo atribuições necessárias ao funcionamento da máquina administrativa.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI-CE, aos dezoito dias do mês de março de 2022.

**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal do Aracati



**ANEXO ÚNICO**  
**LEI Nº 586 / 2022**

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE VAGAS	SALÁRIO BASE
SUPERVISOR GERAL	40H	01	R\$ 1.500,00
FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER	40H	07	R\$ 1.500,00
AGENTE DE SEGURANÇA	40H	06	R\$ 1.212,00
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	40H	06	R\$ 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	08	R\$ 1.212,00
FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	40H	02	R\$ 1.500,00
MONITOR DE INFORMÁTICA	40H	02	R\$ 1.500,00
ORIENTADOR SOCIAL	40H	02	R\$ 2.300,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI-CE, aos dezoito dias do mês de março de 2022.



**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal do Aracati